



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 90, DE 07 DE JULHO DE 2020

Aprova a transferência da Gestão do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, atualmente sob Gerência Estadual e Gestão Municipal, para Gestão Estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária por videoconferência, em 07 de julho de 2020.


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência da Gestão do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, CNES 2362856, atualmente sob Gerência Estadual e Gestão Municipal, para Gestão Estadual, caso o Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) não seja assinado no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Resolução, considerando Resolução CIB nº 08/2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E: 31/07/2020
Republicado Por Incorreção

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB